

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO****EDITAL**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, com sede à Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, CEP nº 58.040-331, Município de João Pessoa, neste Estado, torna público pelo presente EDITAL as linhas de crédito do Programa EMPREENDER PB e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

**1. DO PROGRAMA EMPREENDER PB.**

- 1.1. O Governo do Estado da Paraíba tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e a promoção do crescimento econômico com inclusão social;
- 1.2. O Programa EMPREENDER PB, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, tem como prioridade a concessão de crédito produtivo orientado com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária, o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, as cooperativas de produção e as Prefeituras dos Municípios do Estado da Paraíba que pretendam viabilizar projetos que tenham por objeto o desenvolvimento local do empreendedorismo ou a promoção de ações que gerem ocupação e renda;
- 1.3. Os interessados em participar do Programa EMPREENDER PB são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente”, “inscrito” ou “tomador (a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER PB, observando-se também as ações e atividades realizadas pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo no âmbito daquele, podendo ser efetivadas presencialmente na sede e postos de atendimento oficiais do programa e/ou por meio eletrônico, através de página/portal disponível no endereço institucional de internet;
- 2.2. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário;
- 2.3. Podem se inscrever, no Programa EMPREENDER PB, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses;
- 2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas e/ou jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

**3. DAS LINHAS DE CRÉDITO.****3.1. EMPREENDER PESSOA FÍSICA:**

- 3.1.1. A linha de crédito denominada EMPREENDER PESSOA FÍSICA é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores paraibanos;
- 3.1.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
  - a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);
  - b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
  - d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;
  - e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDER PB;
  - f. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - g. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
- 3.1.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente;
- 3.1.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA FÍSICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);
- 3.1.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.1.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA FÍSICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

**3.2. EMPREENDER JUVENTUDES:**

- 3.2.1. A linha de crédito EMPREENDER JUVENTUDES é destinada a PESSOAS FÍSICAS, tendo como foco específico os jovens paraibanos com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou com idade inferior, mas que se encontrem legalmente emancipadas, estimulando e gerando subsídios para o empreendedorismo e emancipação deste segmento da população;
- 3.2.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
  - a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);
  - b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
  - d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;
  - e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDER PB;
  - f. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - g. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
  - h. Documentação comprobatória de qualificação escolar, profissionalizante e/ou de certificado/diploma de conclusão de curso superior e/ou técnico/tecnológico.
- 3.2.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER JUVENTUDES são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente;
- 3.2.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER JUVENTUDES é de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês);
- 3.2.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.2.6. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 10 (dez) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 50 (cinquenta) meses.

EMPREENDER JUVENTUDES					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,55% a.m.	Até 40 (quarenta)	10 (dez) meses	Até 50 (cinquenta) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

**3.3. EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL:**

- 3.3.1. A linha de crédito EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos que atuem como profissionais liberais nas suas respectivas áreas de formação em nível superior e/ou técnico/tecnológico, e pretendam investir o crédito objeto de financiamento em atividade(s) relacionada(s) à tais áreas, com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda;
- 3.3.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
  - a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);
  - b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
  - d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;
  - e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDER PB;
  - f. Comprovante de residência em nome do (a) inscrito (a) / proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - g. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;
  - h. Documentação comprobatória fornecida por entidade ou órgão de representação de classe profissional que habilite o inscrito/proponente ao exercício e atuação como profissional liberal, ou, quando inexistente ou inaplicável, certificado e/ou diploma de conclusão de curso superior e/ou técnico/tecnológico na área de formação em que o profissional liberal atue.
- 3.3.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente;
- 3.3.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).
- 3.3.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.3.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PROFISSIONAL LIBERAL					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00				

**3.4. EMPREENDEDOR PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES:**

3.4.1. A linha de crédito EMPREENDEDOR PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES é destinada a PESSOAS FÍSICAS com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, ou com idade inferior, mas que se encontrem legalmente emancipadas, e que atuem como profissionais liberais nas suas respectivas áreas de formação em nível superior e/ou técnico/tecnológico, e pretendam investir o crédito objeto de financiamento em atividade(s) relacionada(s) à tais áreas, com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda;

3.4.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;

e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;

f. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;

g. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

h. Documentação comprobatória fornecida por entidade ou órgão de representação de classe profissional que habilite ao exercício e atuação como profissional liberal, ou, quando inexistente ou inaplicável, certificado e/ou diploma de conclusão de curso superior e/ou técnico/tecnológico na área de formação em que o profissional liberal pretende atuar.

3.4.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente;

3.4.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês).

3.4.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.4.6. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 10 (dez) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 50 (cinquenta) meses.

EMPREENDEDOR PROFISSIONAL LIBERAL JUVENTUDES					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta)	10 (dez) meses	Até 50 (cinquenta) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00				

**3.5. EMPREENDEDOR MULHER:**

3.5.1. A linha de crédito denominada EMPREENDEDOR MULHER é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS do gênero feminino, que se encontrem em situações de violência e/ou de vulnerabilidade social, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda;

3.5.2. Em razão do objetivo da linha EMPREENDEDOR MULHER, as inscrições relacionadas a esta linha permanecerão abertas de modo contínuo e ininterrupto, ficando assegurada urgência e prioridade na análise das concessões, condicionadas exclusivamente à disponibilidade técnica e operacional da Secretaria Executiva do Empreendedorismo;

3.5.3. A partir da publicação deste edital, não serão permitidas renovações vinculadas a linha EMPREENDEDOR MULHER, assegurado o direito de nova inscrição em outras linhas do Programa EMPREENDEDOR;

3.5.4. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;

e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;

f. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;

g. Plano de negócio, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

h. Declaração de encaminhamento emitida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, ou outra forma de documentação fornecida por órgão público que tenha competência técnica para atestar condição de violência e/ou vulnerabilidade social, acompanhada do Número de Identificação Social (NIS) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

3.5.5. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR MULHER são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente;

3.5.6. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR MULHER é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês);

3.5.7. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.5.8. O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDEDOR MULHER					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,50% a.m.	Até 24 (vinte e quatro)	12 (doze) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

**3.6. EMPREENDEDOR ARTESANATO:**

3.6.1. A linha de crédito denominada EMPREENDEDOR ARTESANATO é destinada somente a PESSOAS FÍSICAS que sejam artesãos ou artesãs, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda para os profissionais do ofício;

3.6.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a. Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;

e. Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;

f. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;

g. Plano de negócios, acompanhado de documentos comprobatórios quando disponíveis;

h. Documento comprobatório da condição de artesão fornecido pelo Programa de Artesanato Paraíba e/ou declaração de atividade fornecida por associação de classe ou cooperativa profissional reconhecida pelo Programa EMPREENDEDOR PB.

3.6.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR ARTESANATO são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente;

3.6.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR ARTESANATO é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês);

3.6.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.6.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDEDOR ARTESANATO					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,50% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

**3.7. EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL:**

3.7.1. A linha de crédito EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS que atuem no setor da transporte de pessoas, cargas e prestação de serviços, estejam filiados a sindicatos profissionais de categorias da área, e pretendam adquirir motocicletas novas (0km) de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), 150cc (cento e cinquenta cilindradas), 160cc (cento e sessenta cilindradas) ou equipamentos/acessórios profissionais e/ou de segurança também novos para tais veículos, a serem utilizados exclusivamente como meio de trabalho;

3.7.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

a. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade;

b. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;

c. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;

d. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;

e. Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;

f. Alvará de licença municipal nas localidades onde o exercício profissional exige licenciamento;

g. Documento comprobatório da condição de profissional de transporte emitido por órgão, entidade ou instituição competente;

h. Proposta de valor de venda da motocicleta e/ou equipamentos/acessórios profissionais emitida por empresa credenciada junto ao Programa EMPREENDEDOR PB, e certificada junto aos órgãos de fiscalização da atividade.

3.7.3. Só será permitida a aquisição de 01 (uma) única motocicleta por tomador final de recursos, observado, para tanto, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7.4. Não haverá alienação fiduciária ou outra modalidade de restrição de propriedade em relação as motocicletas adquiridas com recursos disponibilizados através da linha de crédito EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL, sendo acrescido ao valor comercial total do veículo e ao financiamento de crédito o valor destinado a formação de reserva garantidora;

3.7.5. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL são R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), respectivamente;

3.7.6. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);

3.7.7. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.7.8. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDEDOR MOTOCICLISTA PROFISSIONAL					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 1.500,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 15.000,00				

**3.8. EMPREENDER PESSOA JURÍDICA:**

3.8.1. A linha de crédito EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é destinada a PESSOAS JURÍDICAS regularmente formalizadas e com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), que atuem no Estado da Paraíba há mais de 06 (seis) meses promovendo o(s) objetivo(s) da Lei nº 10.128/2013;

3.8.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
- Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Contrato social da pessoa jurídica ou documento equivalente;
- Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
- Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
- Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1. Projeto aprovado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial;

m. Balanço patrimonial do último exercício fiscal, ou comprovante(s) de entrega de declaração(ões) obrigatória(s) à Secretaria da Receita Federal do Brasil relacionada(s) ao último exercício fiscal.

3.8.3. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA são R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), respectivamente;

3.8.4. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PESSOA JURÍDICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);

3.8.5. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;

3.8.6. O pagamento poderá ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 36 (trinta e seis) meses.

EMPREENDER PESSOA JURÍDICA					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 30 (trinta)	06 (seis) meses	Até 36 (trinta e seis) meses
Valor máximo	R\$ 100.000,00				

**3.9. EMPREENDER COOPERATIVAS:**

3.9.1. A linha de crédito EMPREENDER COOPERATIVAS é destinada às PESSOAS JURÍDICAS legalmente constituídas na forma de cooperativas;

3.9.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) representante(s) legal(ais) da cooperativa;
- Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(ais) da cooperativa, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Ata de Assembleia de constituição ou fundação da cooperativa ou documento equivalente, com registro junto aos órgãos competentes;
- Ata de Assembleia que elegeu os representantes legais da cooperativa ou documento equivalente, com registro junto aos órgãos competentes;
- Comprovante(s) de residência em nome do(s) representante(s) da cooperativa proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
- Comprovante de endereço da sede da cooperativa (pessoa jurídica);
- Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1. Currículo disponibilizado através da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

m. Comprovação de registro da cooperativa junto ao SISTEMA OCB/PB – SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA;

n. Balanço patrimonial relativo ao último exercício fiscal, ou comprovante(s) de entrega de declaração(ões) obrigatória(s) à Secretaria da Receita Federal do Brasil relacionada(s) ao último exercício fiscal;

o. Projeto aprovado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de orçamentos em caso de bens e/ou serviços a serem adquiridos com tais recursos, que devem ser fornecidos em formato que permita identificar o nome/razão social do emissor, CNPJ e endereço, bem como, fornecendo descritivo preciso dos bens e/ou serviços e de seu valor comercial.

3.9.3. São elegíveis à linha EMPREENDER COOPERATIVAS as PESSOAS JURÍDICAS que atendam todas as condições a seguir:

- Receita bruta no último exercício fiscal igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais);
  - Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área objeto do projeto técnico;
  - Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira nos 90 (noventa) dias anteriores à data de submissão do projeto técnico à Secretaria Executiva do Empreendedorismo;
  - Objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.
- 3.9.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER COOPERATIVAS são R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), respectivamente;
- 3.9.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER COOPERATIVAS é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);
- 3.9.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.9.7. O pagamento poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 48 (quarenta e oito) meses.

EMPREENDER COOPERATIVAS					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses	Até 48 (quarenta e oito) meses
Valor máximo	R\$ 200.000,00				

**3.10. EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:**

3.10.1. A linha de crédito EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA é destinada a PESSOAS JURÍDICAS, com foco específico nos Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relacionadas ao setor de produção e desenvolvimento de produtos e processos com tecnologias inovadoras, que pretendam desenvolver projetos relacionados às áreas de: a) Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação; b) Saúde; c) Energia; d) Biotecnologia; e) Mobilidade Urbana; f) Inclusão Digital; g) Desenvolvimento econômico e social;

3.10.2. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:

- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
- Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Contrato social da pessoa jurídica ou documento equivalente, com registro junto aos órgãos competentes;
- Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
- Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
- Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1. Currículo disponibilizado através da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

m. Projeto de inovação, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, submetido à Coordenação de Programas e Projetos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (FAPESQ/SEIRHMACT) e aprovado pelo Comitê de Seleção de Projetos de Inovação da FAPESQ/SEIRHMACT;

n. Balanço patrimonial relativo ao último exercício fiscal, ou comprovante(s) de entrega de declaração(ões) obrigatória(s) à Secretaria da Receita Federal do Brasil relacionada(s) ao último exercício fiscal.

3.10.3. São elegíveis à linha EMPREENDER INOVAÇÃO TECNOLÓGICA as PESSOAS JURÍDICAS que atendam todas as condições a seguir:

- Receita bruta no último exercício fiscal igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais);

- b. Mínimo de 06 (seis) meses de atuação na área objeto do projeto de inovação;
- c. Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira nos 90 (noventa) dias anteriores à data de submissão do projeto de inovação à Coordenação de Programas e Projetos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (FAPESQ/SEIRHMAC);
- d. Objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.
- 3.10.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR INOVAÇÃO TECNOLÓGICA são: FAIXA 1 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente, para Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e FAIXA 2 - R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) e R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), respectivamente, para Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 3.10.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR INOVAÇÃO TECNOLÓGICA é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês);
- 3.10.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.10.7. O pagamento poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, com carência de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 48 (quarenta e oito) meses.

EMPREENDEDOR INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FAIXA 1				
Microempreendedores Individuais (MEI), Empresários Individuais (EI) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI)				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00			

EMPREENDEDOR INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FAIXA 2				
Micro e Pequenas Empresas (ME/MPE) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 30.000,00	0,64% a.m.	Até 36 (trinta e seis)	12 (doze) meses
Valor máximo	R\$ 100.000,00			

### 3.11. EMPREENDEDOR CULTURAL:

- 3.11.1. A linha de crédito EMPREENDEDOR CULTURAL é destinada a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS relacionadas ao setor da economia da cultura;
- 3.11.2. Documentação necessária para PESSOAS FÍSICAS, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009);
  - Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;
  - Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Pública Estadual;
  - Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;
  - Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - Currículo artístico-cultural;
  - Projeto cultural, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);
- 3.11.3. Documentação necessária para PESSOA JURÍDICA, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(s) sócio(s) e/ou titulares/representantes da pessoa jurídica;
  - Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDEDOR PB;
  - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
  - Contrato social da pessoa jurídica ou, em caso de associação ou cooperativa que atue no setor da economia da cultura, ata de constituição da associação/cooperativa, acompanhada de regimento interno e/ou estatuto;
  - Comprovante(s) de residência em nome do(s) sócio(s) e/ou titular(es)/representante(s) da pessoa jurídica inscrita/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
  - Alvará de funcionamento emitido pelo município no qual se situa a sede da pessoa jurídica;
  - Certidão de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
  - Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazendas Pública Estadual e Municipal;
  - Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - Currículo artístico-cultural da pessoa jurídica;
  - Projeto cultural, observado o modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo,

- mo, aprovado pela Comissão Técnica de Análise de Projetos (CTAP) do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos (FIC) vinculado à Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);
- n. Balanço patrimonial do último exercício fiscal;
- 3.11.4. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDEDOR CULTURAL são R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS FÍSICAS, e R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) e R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), respectivamente, para PESSOAS JURÍDICAS;
- 3.11.5. A taxa de juros referente à linha EMPREENDEDOR CULTURAL é de 0,64% a.m. (zero vírgula sessenta e quatro por cento ao mês) para PESSOAS FÍSICAS e para PESSOAS JURÍDICAS;
- 3.11.6. Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da reserva garantidora;
- 3.11.7. O pagamento poderá ser dividido em até 40 (quarenta) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 46 (quarenta e seis) meses.

EMPREENDEDOR CULTURAL – PESSOAS FÍSICAS				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 3.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta)	06 (seis) meses
Valor máximo	R\$ 30.000,00			

EMPREENDEDOR CULTURAL – PESSOAS JURÍDICAS				
Limites	Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 5.000,00	0,64% a.m.	Até 40 (quarenta)	06 (seis) meses
Valor máximo	R\$ 80.000,00			

### 3.12. EMPREENDEDOR PREFEITURAS:

- 3.12.1. A linha de crédito EMPREENDEDOR PREFEITURAS é destinada a atender PREFEITURAS dos Municípios do Estado da Paraíba que pretendam viabilizar projetos que tenham por objeto o desenvolvimento local do empreendedorismo ou a promoção de ações que gerem ocupação e renda, alinhados com os objetivos da Lei Estadual nº 10.128, de 23 de outubro de 2013;
- 3.12.2. As Prefeituras interessadas deverão adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para obtenção de expressa autorização legislativa para contratação de financiamento através da linha de crédito EMPREENDEDOR PREFEITURAS e oferecimento da contra garantia exigida no art. 2º, inciso X da Lei Estadual nº 10.128, de 23 de outubro de 2013, devendo estabelecer e registrar - em instrumentos próprios e adequados - que o Governo do Estado da Paraíba e o Programa EMPREENDEDOR PB não se responsabilizarão por qualquer impropriedades, falhas e/ou nulidades que venham a viciar e/ou invalidar de modo parcial ou total o processo de contratação, assumindo de forma expressa a responsabilidade exclusiva em caso de ocorrência de quaisquer situações da espécie que se apresentem, inclusive perante órgãos de Controle Interno, Externo e Judiciais, de quaisquer esferas do Poder Público;
- 3.12.3. As Prefeituras interessadas ficam desde já previamente cientificadas de que deverão se responsabilizar diretamente pelo pagamento das parcelas de financiamento que venha a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB, não sendo admitida a contratação com secretário(s) e/ou outro(s) órgão(s) da estrutura do governo municipal;
- 3.12.4. É vedada a concessão de financiamentos através da linha de crédito EMPREENDEDOR PREFEITURAS para criação de programa(s) semelhante(s) ao Programa EMPREENDEDOR PB no âmbito municipal, bem como, para qualquer projeto que envolva concessão de créditos a pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo igualmente vedada a concessão de quaisquer financiamentos e/ou empréstimos pelas Prefeituras utilizando recursos provenientes da linha de crédito EMPREENDEDOR PREFEITURAS;
- 3.12.5. As Prefeituras deverão realizar todos os procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis, para utilização dos recursos provenientes do financiamento que venha a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB, e assumir responsabilidade exclusiva perante todos os órgãos de fiscalização e controle de gestão pública por quaisquer procedimentos ou atos que venham a ser realizados e/ou sejam considerados em desconformidade com a legislação vigente;
- 3.12.6. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo e o Programa EMPREENDEDOR PB poderão realizar a liberação do crédito objeto do financiamento concedido em favor da(s) Prefeitura(s) de forma total, em parcela única, ou fragmentada, observando cronograma que poderá ser ajustado entre as partes e integrará o contrato de financiamento para todos os efeitos;
- 3.12.7. Documentação necessária, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009), do(a) Prefeito(a) do Município, do(a) Vice-prefeito(a), e dos Secretários Municipais cujas respectivas secretarias venham a utilizar os recursos provenientes do financiamento que vier a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;
  - Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(a) Prefeito(a) do Município, do(a) Vice-prefeito(a), e dos(as) Secretários(as) Municipais cujas respectivas secretarias venham a utilizar os recursos provenientes do financiamento que vier a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB, ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
  - Documento que comprove o efetivo e atual exercício do mandato pelo(a) Prefeito(a) do Município, do(a) Vice-prefeito(a), e dos(as) Secretários(as) Municipais cujas respectivas secretarias venham a utilizar os recursos provenientes do financiamento que vier a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB;
  - Comprovante(s) de residência em nome do(a) Prefeito(a) do Município, do(a) Vice-prefeito(a), e dos(as) Secretários(as) Municipais cujas respectivas secretarias venham a utilizar os recursos provenientes do financiamento que vier a ser concedido pelo Programa EMPREENDEDOR PB, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983;
  - Comprovante de endereço da sede da Prefeitura Municipal;



- f. Comprovante de inscrição e certidão de regularidade da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação, acompanhado de documentos comprobatórios adicionais, quando disponíveis;
- g. Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional e Fazenda Estadual;
- h. Documentação comprobatória da existência de créditos e/ou receitas, livres e desimpedidos(as) de quaisquer ônus ou entraves, a que o município tenha direito junto ao Governo do Estado da Paraíba, inclusive os(as) de natureza tributária, a exemplo das transferências de recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e outros semelhantes, nos termos parágrafo único do art. 160 e 158, III e IV, todos da Constituição Federal, a serem ofertados(as) em contra garantia do financiamento a ser concedido pelo Programa EMPREENDER PB, e - se necessário - utilizados(as) para fins de quitação das obrigações assumidas;
- i. Certidões negativas de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j. Protocolo e/ou número de inscrição junto ao Programa EMPREENDER PB;
- k. Projeto aprovado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, contendo detalhamento acerca da aplicação dos recursos provenientes do crédito a ser financiado pelo Programa EMPREENDER PB, acompanhado de orçamentos, pareceres e laudos técnicos que subsidiem o projeto, podendo ser solicitado pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo o auxílio técnico de outros órgãos da estrutura do Governo do Estado da Paraíba e/ou externos para análise do projeto e/ou da documentação.
- 3.12.8. Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha EMPREENDER PREFEITURAS são R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) e R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil Reais), respectivamente;
- 3.12.9. A taxa de juros referente à linha EMPREENDER PREFEITURAS é de 0,68% a.m. (zero vírgula sessenta e oito por cento ao mês);
- 3.12.10. Em razão da contra garantia obrigatória a ser fornecida pela(s) Prefeitura(s), não é necessário para concessão de crédito e financiamento através da linha de crédito EMPREENDER PREFEITURAS a retenção do percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação de reserva garantidora;
- 3.12.11. O pagamento poderá ser dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, sem período de carência, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 60 (sessenta) meses.

EMPREENDER PREFEITURAS					
Limites		Taxa de Juros	Número de parcelas mensais	Período de carência	Prazo total de financiamento
Valor mínimo	R\$ 50.000,00	0,68% a.m.	Até 60 (sessenta)	0 (zero) meses	Até 60 (sessenta) meses
Valor máximo	R\$ 1.400.000,00				

#### 4. DA RENOVACÃO:

- 4.1. O procedimento de RENOVACÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa EMPREENDER PB e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido;
- 4.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVACÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa EMPREENDER PB e, por isso, observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVACÃO, que independe de nova inscrição;
- 4.3. A habilitação ao procedimento de RENOVACÃO não assegura qualquer direito à concessão de novo crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa EMPREENDER PB e disponibilidade orçamentária;
- 4.4. Para que a RENOVACÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, exceto o Certificado de curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa EMPREENDER PB, serão necessários ainda:
- 4.4.1. Comprovações de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;
- 4.4.2. Observância de período de mínimo de 12 (doze) meses após a data de efetiva liberação do crédito anterior registrada nos sistemas informatizados do Programa EMPREENDER PB;
- 4.4.3. Registros e/ou documento(s) que comprovem a aplicação do crédito concedido na(s) atividade(s) que fora(m) informada(s) à Secretaria Executiva do Empreendedorismo no processo de concessão anterior.

#### 5. DA RENEGOCIAÇÃO:

- 5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão do crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença;
- 5.2. As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de RENEGOCIAÇÃO são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo;
- 5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias;
- 5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual;
- 5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.
- 5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação;
- 5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos;
- 5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos;
- 5.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito con-

cedido, inclusive no período de carência.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa EMPREENDER PB, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa física e/ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa EMPREENDER PB, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo;
- 6.2. É vedado aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB a obtenção de financiamentos em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo;
- 6.3. Em caso de falecimento de pessoa física que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa EMPREENDER PB, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação;
- 6.4. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa EMPREENDER PB para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo;
- 6.5. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa EMPREENDER PB somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba e do Programa EMPREENDER PB por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa EMPREENDER PB;
- 6.6. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa EMPREENDER PB até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso;
- 6.7. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria Executiva do Empreendedorismo poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s);
- 6.8. Aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017, observadas as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba;
- 6.9. É vedada a concessão de créditos do Programa EMPREENDER PB a servidores públicos estaduais da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, sejam estes efetivos e/ou comissionados, assim como aos estagiários e prestadores de serviço terceirizados contratados pelo órgão;
- 6.10. A Secretaria Executiva do Empreendedorismo decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa EMPREENDER PB.

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária Executiva do Empreendedorismo

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

À MATERNIDADE FREI DAMIÃO, localizado na Avenida Cruz das armas, Nº 1.581, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, convoca à empresa: **JOSÉ LUIZ DE LIMA**, CNPJ 18.604.768/0001-30, para no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, fornecer os itens solicitados referente ao **EMPENHO 07106/2017**, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2017** com vigência até 23 de março de 2018, persistindo à negligência do mesmo, sofrerá às penalidades previstas na **LEI 9.697/2012 E 8.666/1993, ART. 87, INCISO III**